

ra e as restantes de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, respectivamente, em 31 de maio e 30 de novembro de 1947. Artigo 3.º — Na área descrita no art. 1.º, será aberto um logradouro público, não podendo ser dado a essa área destino diverso de obra prescrita. Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Arthur P. de Aguiar Whitaker Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 17.093, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre desapropriação de imóveis. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os terrenos abaixo caracterizados, que consta pertencer ao Hospital Osvaldo Cruz, sob fiscalização federal, necessários à construção de um reservatório de águas, imóveis e suas situações no 2.º Subdistrito da Liberdade, desta Capital, assim descritos:

1.º — terreno: começa na intersecção do novo alinhamento da rua 13 de Maio, com o alinhamento da praça Anacleto Amaral, medindo 31 m (trinta e um metros) de extensão sobre essa última; aí faz uma deflexão à direita de 95º45', seguindo em linha reta, com uma extensão de 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros), dividindo com o terreno do Hospital Osvaldo Cruz; desse ponto, com uma deflexão à direita de 39º 17', segue em linha reta na extensão de 68 m (sessenta e oito metros), de onde, com uma deflexão de 90º à direita segue em linha reta na extensão de 48 m (quarenta e oito metros), sempre dividindo com os terrenos do Hospital Osvaldo Cruz, até atingir o novo alinhamento da rua 13 de Maio, seguindo por esta uma extensão de 78 m. (setenta e oito metros), até atingir o ponto inicial;

2.º terreno: começa na intersecção do atual alinhamento da rua 13 de Maio, com o alinhamento da praça Anacleto Amaral, medindo 22,40 m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) sobre essa altura; aí faz uma deflexão à direita de 135º, seguindo em linha reta na extensão de 78 m (setenta e oito metros) dividindo com o terreno a ser desapropriado, pertencente ao Hospital Osvaldo Cruz; desse ponto, com uma deflexão à direita de 90º segue em linha reta na extensão de 16m (dezesseis metros), dividindo com o terreno pertencente ao Hospital Osvaldo Cruz, até atingir o alinhamento atual da rua 13 de Maio, seguindo por esta, numa extensão de 62 m (sessenta e dois metros) até atingir o ponto inicial.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a aquisição especificada no art. 1.º, correrão pelo crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 14.881, de 26 de julho de 1945, atribuído à Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Francisco Gayotto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.094, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 22 do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados, nas repartições abaixo especificadas, 2 (dois) cargos da carreira de Almoxtarif, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criados pelo Decreto-lei 16.926, de 14 de fevereiro de 1947, que reestruturou a referida carreira e lotados, respectivamente, um no Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Saúde Pública, e outro na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.095, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 22 do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, 1 (um) cargo da classe J da carreira de Técnico de Laboratório, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei 16.214, de 19 de outubro de 1946, que reestruturou a referida carreira.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.096, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento Estadual da Criança da Secretaria da Educação, 1 (um) cargo da classe "M", da carreira de Biologista, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, cargo criado pelo decreto-lei 16.133, de 25 de setembro de 1946, que reestruturou a carreira.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.098, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, 1 (um) cargo da classe "K" da carreira de Almoxtarif, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei 16.926, de 14 de fevereiro de 1947.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.099, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre relação de cargos

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Diretoria Geral da Secretaria da Educação e Saúde Pública, sete (7) cargos provisórios da classe inicial da carreira de escriturário da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, transformados pelo Decreto-lei 16.599, de 30 de dezembro de 1943, lotados no Instituto Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde do Estado e que se encontram vagos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 17.100 DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre a abertura de um crédito extraordinário de Cr\$ 14.000.000,00, para atender às despesas inadivéis com o tratamento dos internados nos hospitais colônias do Estado, assim como a construção de novos leitos e a reforma dos serviços de águas e esgotos dos referidos estabelecimentos.

Código Local: 6 — Defesa Sanitária. Código Geral: 8.41.4 — Despesa — Saúde pública — Assistência Hospitalar — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelos decretos-leis ns. 5.511, de 21 de maio de 1943, e n. 7.518, de 3 de maio de 1945,

considerando que ao problema de assistência hospitalar aos Hansenianos tem se referido consistentemente não só a imprensa, como o rádio paulista e, especialmente e com grande empenho e dedicação, a Associação Santa Teresinha do Menino Jesus, que, no cumprimento de suas finalidades associativas e filantrópicas, não tem poupado esforços no sentido de minorar a sorte dos doentes internados nos hospitais mantidos pelo Estado.

considerando que se tornam necessárias medidas urgentes no sentido de atender às despesas inadivéis com o tratamento das vítimas do mal de Hansen, bem como a instalação de novos leitos e reforma dos serviços de águas e esgotos nos hospitais-colônias do Estado.

considerando, finalmente, que a essas providências se ligam os mais altos interesses da coletividade e que a solução desse magno problema encerra, por isso mesmo, o caráter de necessidade pública,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto a Secretaria da Educação e Saúde Pública (Departamento de Profilaxia da Lepre), um crédito extraordinário de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), destinados às despesas inadivéis com o tratamento dos internados nos hospitais colônias do Estado, assim como a construção de novos leitos e à reforma do serviço de águas e esgotos dos referidos estabelecimentos.

§ 1.º — Do crédito a que refere o presente artigo, a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) se destinando ao tratamento, pelas sulfonas, dos doentes internados nos leprocômios do Estado; Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para a construção de 500 (quinhentos) novos leitos; e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para a reforma dos serviços de água e esgotos dos aludidos estabelecimentos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira Sebastião Meirelles Teixeira Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, o dr. Plínio Caiado de Castro, do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, DESIGNA o dr. Francisco Malta Cardoso, Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, para responder pelo expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, EXONERA, a pedido, o sr. General Luiz Gaudie Ley, do cargo de Comandante Geral da Força Policial do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA o Coronel Indio do Brasil, da Força Policial do Estado de São Paulo, para responder pelo expediente do Comando Geral da ajudada Força Policial do Estado de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 47, do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento do país, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dos srs. dr. Antônio Bento Nogueira Marins e Bernardo Leal Sampaio, respectivamente, médico, padrão "P" e assistente técnico, padrão "P", do QG 1.º — III, lotados na Divisão dos Serviços de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos efetivos, como representantes da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, assistirem ao 7.º Congresso Pan-Americano de Tuberculose, a realizar-se no corrente mês, em Lima, Peru.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento do sr. Nelson Marcondes Amoral, Assistente técnico, padrão N, lotado no Departamento Estadual de Informações, da Secretaria do Governo, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste ato, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Departamento Regional do Serviço Social da Indústria (S. E. S. I.), neste Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Processos despachados pelo Interventor Federal em 15 de dezembro de 1946:

de Sebastião Barbosa Ferreira, escriturário, lotado no Departamento de Caixas Econômicas, da Secretaria da Fazenda. Solicita seja convertida em exoneração, a pedido, a sua demissão por abandono do cargo, proposta pela Secretaria da Fazenda. (SG — 6.521-46): — "Deferido, por equidade. Lavre-se o ato de exoneração, a pedido";

Em 16 de dezembro de 1946: Da Secretaria da Justiça. — Sobre justificação: de faltas dadas ao serviço, por Octavio Ferreira Alves Sobrinho, vigilante do Instituto de Menores, de Mogi Hirim. — (SI — 7.315-45): — "Autorizo a justificação das faltas, apenas para o efeito de evitar ao interessado a demissão por abandono do cargo";

Em 7 do corrente: Transmite processo em que Eduardo Pinho de Oliveira, escriturário, lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, pleiteia remoção para uma das dependências da Secretaria da Fazenda. — (SG — 1.050-47): — "Autorizo";

Da Secretaria da Justiça. — Encaminha representação em que João de Carvalho e outros, oficiais de justiça lotados na Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, pleiteiam a criação de cargos no padrão J e efetivação nos mesmos. — (SG — 1.065-47): — "Aguardem oportunidade";

da Secretaria da Educação. — Transmite processo em que Admar Vaz Sampaio, químico, lotado no Instituto Adolfo Lutz, reclama contra sua classificação. — (SG — 3.441-46): — "Indeferido, em face dos pareceres";

de Josino de Paula Araujo Filho, funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito. — Recorre do ato que o exonera do cargo que exercia naquela Prefeitura. — (SG — 2.342-46): — "Dou provimento ao recurso. Procede-se de acordo com o parecer da Diretoria de Assistência Legal do Departamento Municipalidades, de fls. 49 e 50, do processo 5.084-46";

de Henrique Peres, de Mogi das Cruzes. Pleiteia